



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR /1890)
"REGIÃO DAS BANDEIRAS"**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

1. Conforme Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU, os serviços de publicidade legal da Administração Pública podem ser contratados, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75 Inciso II.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade	Valor	Pesquisado
01	Assinatura da revista BRASÍNDICE	227052	1	R\$ 1.828,75	Orçamento direto com o fornecedor
Valor Total Estimado da Contratação				R\$ 1.828,75	

2. Razão de escolha da contratada.

O Escalão de Saúde do Comando da 2ª Região Militar possui uma seção responsável pela Auditoria de Contas Médicas, onde a equipe responsável faz a adequação necessária dos valores cobrados para inibir distorções de contas médicas pela OCS/PSA e demais despesas geradas nas Organizações Militares. A fim de auditar de forma legal, faz-se necessária a assinatura da REVISTA GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE (24 edições) + BRASÍNDICE ONLINE, a qual possui preços de medicamentos e produtos para a Saúde.

A REVISTA BRASÍNDICE é um guia farmacêutico de distribuição quinzenal para assinantes. É publicada há mais de 50 anos em tiragem nacional, e encontra-se dividida em duas principais seções: (I) a primeira seção, em que divulga preços de medicamentos; e (II) a segunda seção, em que publica preços de materiais hospitalares enviados pelos fabricantes ou importadores. É relevante destacar que os preços de medicamentos publicados pela BRASÍNDICE são aqueles calculados e registrados pelos próprios laboratórios fabricantes na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) e recebidos para publicação obrigatória nas revistas de preços, conforme exigido pelo Art. 6º da Res. 01/2019 da CMED. Nesta tabela há o preço de fábrica (PF) e o preço máximo ao consumidor (PMC), além das alíquotas de ICMS aplicáveis nos diversos Estados da Federação. Dessa forma, a revista oferece dados de materiais e

medicamentos, utilizados como referência de informações, destinado e direcionado a compras, faturamento, licitações, análise e auditoria de contas médico-hospitalares.

Cumpra-se destacar ainda que o “Manual de Auditoria Médica do Exército Brasileiro”, o qual tem por finalidade auxiliar as UG/FuSEx nas atividades de auditoria realizadas na rede credenciada e dentro das Organizações Militares de Saúde, salienta que a BRASÍNDICE é um dos documentos a serem utilizados pelo auditor em suas atividades diárias (conforme documento em anexo desse processo). Assim, a aquisição dessa revista também possibilitará a padronização das ferramentas utilizadas no âmbito do Exército Brasileiro e uniformização do banco de dados.

Ressalta-se ainda que a contratação da REVISTA BRASÍNDICE visa evitar pagamentos indevidos e consequente perda de recursos, por meio do processo de consulta à Pesquisa de Preços de Medicamentos e Materiais Hospitalares. A disponibilização da revista possibilitará a correta abordagem de valores dos medicamentos e materiais de saúde utilizados pelos prestadores de serviços de saúde, evitando possíveis distorções, além de controlar a qualidade dos serviços e, sobretudo zelar pelo criterioso emprego dos recursos financeiros. Por fim, destaca-se que a REVISTA BRASÍNDICE é utilizada diariamente na Seção de Regulação e Auditoria de Contas Médicas neste Comando, não sendo necessário emprego de recursos para treinamento de orientação da equipe, já que essa se encontra habituada com a utilização desse banco de dados.

3. Justificativa de preço.

Os valores encontrados estão justificados no Relatório de Pesquisa de Preços, o qual utilizou as orientações normativas vigentes para confecção da pesquisa de preços e priorizou os preços praticados no âmbito da Administração Pública.

4. Pelo exposto acima, considera-se nesse relatório o nos argumentos apresentados a justificativa pela escolha desta Empresa e solução como um todo para o processo.

São Paulo, 16 de outubro 2024.

CAROLINA GARCIA ROCHA – Cap

Chefe da Seção de Regulação e Auditoria de Contas Médicas

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o processo e autorizo a contratação por inexigibilidade de Licitação do Objeto descrito no ETP, TR e documentos relacionados com este processo NUP 64287016644202419 / UASG 16048835/2024.

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO – TC

Ordenador de Despesas Delegado do Comando da 2ª Região Militar do Exército Brasileiro